



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

APROVADO
26/08/2025

LIDO

LIDO
Alex Sandro dos Santos Oliveira
Vereador - 1º Secretário

26/08/2025

Alex Sandro dos Santos Oliveira
Vereador - 1º Secretário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE
SENHOR ELISANDRO CERIOLI,**

Alex Sandro dos Santos Oliveira
Vereador - 1º Secretário

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 016/2025.

Aproveitando para lhe cumprimentar, servimo-nos do presente, encaminhar a esta Casa de Leis para recebimento e votação, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei do Executivo que *“Dispõe sobre a ratificação e consolidação da 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA e dá outras providências.”*

Gabinete do Prefeito, Corguinho, MS, 26 de agosto de 2025.

Marcio Novaes Pereira

MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal



LIDO

26 / 08 / 25

Alex Sandro dos Santos Oliveira
Vereador 1º Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

APROVADO

26 / 08 / 25

Alex Sandro dos Santos Oliveira
Vereador 1º Secretário

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025.

Corguinho, MS, 26 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Nobres Edis,

O presente projeto de lei visa ratificar e consolidar a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA. Esta medida é fundamental para fortalecer a capacidade de atuação do consórcio na realização dos interesses comuns dos entes consorciados, por meio da implementação de múltiplas políticas públicas.

O COINTA, como autarquia interfederativa, desempenha um papel crucial na gestão e execução de políticas públicas regionais, abrangendo áreas como desenvolvimento regional, fortalecimento institucional, dinamização econômica, desenvolvimento urbano e rural, meio ambiente, saúde, educação, cultura, esportes, assistência e inclusão social, direitos humanos, segurança pública e defesa do consumidor.

A ratificação proposta assegura a continuidade e a expansão dessas ações integradas, que visam suprir demandas represadas e otimizar recursos para o benefício da população.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que não apenas formaliza a atuação do COINTA, mas também impulsiona o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em nosso município e região.

Apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marcio Novaes Pereira

MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a ratificação e consolidação da 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, na forma do Anexo Único desta Lei, os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA' celebrado entre os municípios de Alcinoópolis, Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do oeste e Sonora todos no Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão implementadas através da Associação Pública denominado de Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA, autarquia Interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade determinada em seus Estatutos, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art.41, inciso IV da Lei Federal no 10.406/A2 (Código Civil Brasileiro),

Art. 2º - O COINTA, por meio de Lei Específica, nos termos do Art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal integra a Administração Indireta do Executivo Municipal de Corguinho/MS e tem por finalidade a realização dos interesses



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcio Novaes Pereira

MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal